



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 136/2023 (QUE REGULAMENTA O SRP), E Nº 101/2023 (QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO NENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 18/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS DO DIA 18/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 028/2023: AILTON FIRMIANO PASSOS - PREGOEIRO OFICIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 021/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99914-6970

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ailton Firmiano Passos, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 028/2023, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais 101/2023 e 136/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou através do e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos neste edital;

3.9.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.9.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que



tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber) ou

8.2.3 - Registro comercial no caso de firma individual; ou

8.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

8.2.5 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

8.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que poderá ser comprovado na declaração constante no item 5.7 deste edital)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista, que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o pregoeiro realizar pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - empresas brasileiras;

9.23.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através



do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 02 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 02 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de



classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. A proposta somente não será atualizada quando houver mais de um item por lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta, no prazo de **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.



- b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir



se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

15.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2.- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 05 (cinco) dias úteis, podendo no 6º (sexto) dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DETENTORA DA ARP)

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, bem como as contantes no Art. 89 e 92 da lei 14.133 obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.2.1.1. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem



cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.2.1.2. - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.2.1.3. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.2.2. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.2.2.1. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.2.3. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.2.4. - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.2.5. - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.2.6.- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.2.7.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.2.8. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.2.9. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.10. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer



de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.2.11.- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.2.12.- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.2. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2.1.- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2.-O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.3.-Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.4.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.5. - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.6.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.7.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.- DA FISCALIZAÇÃO

20.2. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.3.- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização



representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome



do Município de Couto de Magalhães de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Couto de Magalhães de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Couto de Magalhães de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 e seguintes.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 –É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.4 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.6 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



- 24.9** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 24.10** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.11** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.12** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 24.13** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).
- 24.14** - Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- 27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou [e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).
- 27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99914-6970 e e-mail:

licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 04 de dezembro de 2024.

Ailton Firmiano Passos
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Total Estimado
0001	ABRAÇADEIRA METÁLICA 32MM TIPO U	unidade	80,00	1,50	120,26
0002	ABRAÇADEIRA METÁLICA, 40mm TIPO U	unidade	80,00	1,15	92,26
0003	ABRAÇADEIRA METÁLICA 50MM TIPO U	unidade	80,00	1,41	113,06
0004	ABRAÇADEIRA METÁLICA, 60mm TIPO U	unidade	80,00	2,11	168,54
0005	Abraçadeira T120L 760x7.6mm (pacote com 50 unidades)	Pacote	25,00	27,32	682,92
0006	Abraçadeira T50R 200x4.6mm (pacote com 100 unidades)	Pacote	20,00	39,95	799,07
0007	Abraçadeira T80i 300x4,6mm (pacote com 200 unidades)	Pacote	20,00	61,12	1.222,33
0008	Adesivo epoxi Massa 50g	unidade	25,00	5,99	149,75
0009	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GR C/PINCEL	unidade	70,00	15,63	1.093,87
0010	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA BALDE 18LTS	UNI	50,00	146,49	7.324,34
0011	AGROFILITO,SACO DE 20KG	unidade	400,00	7,64	3.054,68
0012	ÁGUA RAZ,LATA 900ML	unidade	100,00	21,51	2.150,67
0013	ALIZAR PARA PORTA DE MADEIRA ANGELIM 5cm	unidade	30,00	75,17	2.255,10
0014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	unidade	50,00	8,54	427,00
0015	ARAME FARPADO - rolo 250m	unidade	15,00	193,40	2.900,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 9 9914-6970

0016	ARAME FARPADO,ROLO DE 500 METROS	unidade	50,00	460,93	23.046,67
0017	ARAME GALVANIZADO 22mm 0,20	ROLO	100,00	36,28	3.628,33
0018	ARAME GALVANIZADO - BWG 12 DIAMETRO 2,76MM	ROLO	130,00	26,62	3.460,60
0019	ARAME GALVANIZADO - BWG 14 DIAMETRO 2,10MM	ROLO	130,00	26,26	3.414,23
0020	ARAME GALVANIZADO - BWG 16 DIAMETRO 1,65MM	ROLO	130,00	23,34	3.034,63
0021	ARAME GALVANIZADO - BWG 18 DIAMETRO 1,24MM	ROLO	130,00	28,75	3.737,50
0022	ARAME LISO RECOZIDO BWG 18 1 KG	quilograma	40,00	24,90	996,00
0023	ARAME TRANÇADO RECOZIDO BWG 18 ROLO 1 KG	ROLO	130,00	18,46	2.399,37
0024	AREIA FINA, LAVADA PARA REBOCO	M³	800,00	128,11	102.485,36
0025	AREIA tipo lavada, para construcao,CAMINHÃO 7 M³	unidade	600,00	725,36	435.216,00
0026	ARGAMASSA ACI: Pronta, multiuso, especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados, Embalagem: saco com 25 Kg.	unidade	600,00	16,80	10.081,98
0027	ARGAMASSA ACII: Pronta, multiuso, especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados, Embalagem: saco com 25 Kg.	UND	600,00	29,68	17.809,98
0028	ARGAMASSA ACIII: Pronta, multiuso, especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados, Embalagem: saco com 25 Kg.	UND	300,00	40,32	12.096,00
0029	ARMARIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO:	unidade	10,00	60,23	602,30
0030	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA	unidade	150,00	0,44	65,51
0031	ARRUELA 1/4 LISA ZINCADA	unidade	150,00	0,21	31,50
0032	ARRUELA 3/8 LISA ZINCADA	unidade	150,00	0,34	51,00
0033	ARRUELA 5/16 LISA ZINCADA	unidade	100,00	0,27	27,33
0034	ASPENSOR GIRATÓRIO 10M IRRIGAÇÃO 50 CM	unidade	20,00	32,00	640,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0035	BARRA DE FERRO, 1/4(6mm) barra de 12 metros	unidade	300,00	29,25	8.775,00
0036	BARRA DE FERRO, 3/8 barra de 12 metros	unidade	300,00	74,22	22.265,01
0037	BARRA DE FERRO, 4.2 barra de 12 metros	unidade	250,00	17,00	4.249,18
0038	BARRA DE FERRO, 5.0, barra de 12 metros	unidade	300,00	22,80	6.840,00
0039	BARRA DE FERRO, 5/16 barra de 12 metros	unidade	200,00	50,03	10.005,34
0040	BLOCO DE CONCRETO Nº0,10	unidade	15.000,00	2,05	30.799,50
0041	BLOCO DE CONCRETO VAZADO Nº 0,15	unidade	15.000,00	3,52	52.750,50
0042	BLOCO DE CONCRETO VAZADO Nº 0,20	unidade	15.000,00	3,67	55.099,50
0043	BOTINA COM BIQUEIRA DE ACO, CONFECCIONADA EM COURO ELASTICO, LATERIAL RECOBERTA, INDICADA PARA PROTECAO DOS PES E TORNOZELOS DO USUARIO EM AMBIENTES DE QUEDA SOBRE ARTELHOS	unidade	100,00	92,35	9.235,33
0044	BRITA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO Nº0	M³	800,00	183,86	147.088,00
0045	BRITA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO Nº 1	M³	800,00	180,68	144.541,36
0046	BRITA PARA CONSTRUÇÃO PRETA 0	M³	2.000,00	272,94	545.880,00
0047	BRITA PARA CONSTRUÇÃO PRETA 01	M³	1.500,00	280,40	420.600,00
0048	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	unidade	150,00	0,17	26,00
0049	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	unidade	200,00	0,17	33,34
0050	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	unidade	130,00	1,00	130,00
0051	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	unidade	100,00	0,16	16,33
0052	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO PEÇA DE 3M - 6X8CM	unidade	500,00	16,12	8.058,35
0053	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO PEÇA DE 4M - 6X8CM	unidade	400,00	21,97	8.788,00
0054	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO PEÇA DE 5M - 6X8CM	unidade	500,00	27,56	13.780,00
0055	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO PEÇA DE 6M - 8X10CM	unidade	500,00	39,08	19.538,35
0056	CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO,CAMINHÃO 7M³	unidade	800,00	800,29	640.234,64
0057	CHAPA GALVANIZA 60CM	metro	500,00	35,72	17.860,00
0058	CHAPA GALVANIZADA 50CM	metro	500,00	29,90	14.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 9 9914-6970

0059	CHAPA GALVANIZADA,70 cm	metro	500,00	39,54	19.771,65
0060	CHAPA MADEIRITE 10MM	unidade	100,00	70,42	7.042,00
0061	CHAPA MADEIRITE 12MM	unidade	100,00	94,39	9.439,33
0062	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10	unidade	200,00	101,52	20.304,66
0063	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 45X50 25MM	unidade	180,00	120,28	21.649,50
0064	COLA DE MADEIRA, 200G	UNI	10,00	8,97	89,73
0065	COLA DE SILICONE 365G	unidade	20,00	20,84	416,87
0066	COLA EPOX 100G	unidade	15,00	12,54	188,10
0067	COLA PARA CANO 75g	unidade	30,00	7,20	215,90
0068	COPONS PARA TELHADO - TELHA COMUNHEIRA	unidade	600,00	3,84	2.304,00
0069	CORDA DE NYLON 10MM	metro	100,00	1,71	171,33
0070	CORDA DE NYLON 12MM	metro	100,00	2,63	263,00
0071	CORDA DE NYLON 14MM	metro	100,00	3,73	373,33
0072	CORDA DE NYLON 20MM	metro	100,00	5,01	500,50
0073	CORDA DE NYLON 3mm.	metro	100,00	0,61	61,33
0074	CORDA DE NYLON 5MM	metro	100,00	1,19	118,67
0075	CORDA DE NYLON 8MM	metro	100,00	3,25	324,67
0076	DOBRADIÇA 2 1/2 POLEGADAS CLASSE A COM PARAFUSO	par	20,00	16,16	323,20
0077	DOBRADIÇAS DE 3X2 1/2 POLEGADAS , PORTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL , ESPESSURA E PESO ZINCADA/POLIDA	unidade	20,00	15,46	309,20
0078	DOBRADIÇAS DE FERRO POLIDO 2" PARA PORTA: caixa com 12 unidades.	unidade	20,00	12,15	243,07
0079	DOBRADIÇAS, FERRO POLIDA 3"	UNID	30,00	3,84	115,30
0080	DOBRADICAS, FERRO POLIDA, 4"	UNID	20,00	4,76	95,20
0081	DOBRADICAS, FERRO POLIDA, 5"	UND	20,00	9,65	193,00
0082	DOBRADIÇAS PARAPORTEIRA Nº0	unidade	20,00	12,46	249,13
0083	DOBRADIÇAS PARA PORTEIRA Nº2	UND	20,00	18,91	378,27
0084	DOBRADIÇAS PARA PORTEIRAS Nº1	UND	20,00	15,27	305,47
0085	DOBRADIÇAS PARA PORTEIRAS Nº3	UND	20,00	23,71	474,27
0086	ENGATE PLÁSTICO1/2(conduite), 40cm para banheiro	unidade	10,00	8,17	81,67
0087	ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRA SEM CABO.	unidade	20,00	10,34	206,80
0088	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER DE METAL GRANDE 1/2	unidade	20,00	19,08	381,53
0089	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MM DN40	unidade	30,00	4,81	144,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0090	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO	unidade	50,00	19,12	956,17
0091	FECHADURA EXTERNA POPULAR, COM CILINDRO P/ PORTAS EXTERNAS , DISTANCIA DE BROCA 45,55 OU 70MM	unidade	10,00	72,04	720,40
0092	FECHADURA, inox, maçaneta externa: - Fechadura com a qualidade Stam, para portas de ferro com batente de até 50mm. - Distância de Broca: 26,5mm. - Utilização: Externa. - Acabamento: Inox. - Maçaneta: Faca	unidade	15,00	51,11	766,60
0093	FECHADURA POPULAR PARA PORTA DE CORRER:	unidade	10,00	53,76	537,60
0094	FERRAGEM PARA MANILHA MF 113:	ROLO	8,00	1.672,53	13.380,24
0095	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA D 5CMX5CM 3M:	unidade	20,00	21,40	428,07
0096	FITA CREPE, para uso gerais, dimensões 19mm x 50m: Não possui resíduos químicos em sua composição.	unidade	15,00	5,56	83,35
0097	FITA ISOLANTE 10 MTS	unidade	50,00	4,40	220,17
0098	FITA VEDA ROSCA, para vedação 18mm x 20 metros	unidade	30,00	5,59	167,80
0099	FITA ZEBRADA SINALIZADORA 200MTS:	ROLO	100,00	16,08	1.607,67
0100	FIXADOR PARA CAL 30 GR:	unidade	100,00	1,30	130,33
0101	FOLHA DE ZINCO 50CM,	METRO	200,00	30,07	6.013,00
0102	FOLHA LIXA DAGUA 120	unidade	100,00	1,74	174,33
0103	FORRO PARA TETO, PVC BRANCO M²	METRO	500,00	24,74	12.371,65
0104	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO 3.6L	GALÃO	30,00	83,83	2.514,80
0105	LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA,; Bobina de fio de nylon redondo 3,0 mm 2KG - para roçadeira	ROLO	20,00	249,21	4.984,10
0106	LINHA DE PEDREIRO, rolo com 100 metros- LISA	unidade	15,00	9,35	140,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0107	LIQUIBRILHO GL 3,6 LTS:	unidade	60,00	77,08	4.624,60
0108	LIXA ABRASIVA 100	unidade	120,00	1,67	200,00
0109	LIXA ABRASIVA 220	unidade	120,00	1,78	214,00
0110	LIXA ABRASIVA 80	unidade	120,00	1,69	202,40
0111	LIXA DAGUA:	unidade	120,00	1,85	221,40
0112	LIXA DAGUA 150 N:	unidade	200,00	1,82	364,00
0113	LIXA DAGUA 250:	unidade	200,00	1,86	372,00
0114	LIXA DAGUA 320:	unidade	100,00	1,65	164,67
0115	LIXA DÁGUA Nº 180	unidade	200,00	1,70	340,00
0116	LIXA DE MADEIRA	unidade	120,00	1,74	208,80
0117	LIXA PARA FERRO, Nº 36	unidade	15,00	3,37	50,60
0118	LIXA PARA FERRO, Nº 50	UND	100,00	5,16	515,67
0119	LIXA PARA FERRO, Nº 80	UNID	100,00	5,17	516,67
0120	LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	unidade	120,00	1,50	180,00
0121	LONA CARRETEIRO 4X5 AZUL	UNI	10,00	123,60	1.236,03
0122	LONA CARRETEIRO TAM 08X10M	unidade	10,00	293,55	2.935,50
0123	LONA PLÁSTICA, 4x1	METRO	10,00	6,64	66,43
0124	LONA PLÁSTICA, 6x1	METRO	10,00	10,44	104,37
0125	LONA PLÁSTICA 8x1	METRO	10,00	13,26	132,63
0126	LONA PRETA 200 MICRA 8M (100 METROS)	unidade	6,00	29,71	178,26
0127	MAÇANETA PARA BANHEIRO	unidade	10,00	68,12	681,15
0128	MANGUEIRA CONRUGADA 3/4, 50 METROS	unidade	10,00	68,39	683,93
0129	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 50MTS	unidade	1,00	125,71	125,71
0130	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 50MTS:	unidade	1,00	98,45	98,45
0131	MANGUEIRA DE JARDIM 20MM - 1/2	metro	10,00	4,11	41,13
0132	MANGUEIRA DE JARDIM 25MM - 3/4	metro	5,00	6,98	34,88
0133	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE 3/8	METRO	60,00	2,53	152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0134	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTES 5/16	metro	60,00	1,87	112,20
0135	MANGUEIRA PARA GAS 3/8"	METRO	30,00	8,54	256,10
0136	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA 1'100 MTS	ROLO	60,00	326,17	19.570,00
0137	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA 1'1/2 100 MTS	ROLO	60,00	232,36	13.941,60
0138	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA 1/2 100 MTS;	ROLO	20,00	124,55	2.491,00
0139	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA 2' 100 MTS;	ROLO	60,00	1.274,52	76.471,40
0140	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PRETA 3/4 100 MTS;	ROLO	20,00	213,08	4.261,53
0141	MANGUEIRA PRETA 1 50MTS;	ROLO	20,00	176,69	3.533,80
0142	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X 3 MM (50MTS)	ROLO	10,00	315,69	3.156,90
0143	MARCO DE ANGELIM PEDRA 13x13cm	unidade	20,00	230,18	4.603,53
0144	MARCO DE ANGELIM PEDRA 17x13cm COM ALIZAR	unidade	20,00	340,11	6.802,20
0145	MARCO DE MADEIRA, eucalipto 2,10x0,70 13cm	JOGO	40,00	127,44	5.097,60
0146	MARCO DE MADEIRA, eucalipto 2,10x0,80 13cm	JOGO	50,00	121,40	6.070,00
0147	MASSA corrida, a base PVA. com 18 litros: O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da absorção de água de massa niveladora e Determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: com 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	14,00	106,23	1.487,17
0148	MASSA corrida, a base PVA, galão 3,6 litros.: O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da absorção de água de massa niveladora e Determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão com 3,6 litros, contendo no mínimo nome do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Gl.	20,00	38,07	761,40
0149	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR, lata 400 gramas	unidade	40,00	14,29	571,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 9 9914-6970

0150	MASSEIRA PLÁSTICA 20L	unidade	60,00	14,31	858,40
0151	MASSEIRA PLÁSTICA 30L	UND	30,00	44,00	1.320,00
0152	MASSEIRA PLÁSTICA 50L	UND	30,00	111,27	3.337,95
0153	MOURAO DE CONCRETO PADRAO DNER TRIANGULAR 9X9 PARA CERCA DE 2,20M:	unidade	150,00	122,08	18.312,00
0154	MOURÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 10X10 CM COM FERRAGEM, PONTA TORTA 3,00 M DE ALTURA	unidade	150,00	128,04	19.206,00
0155	NIPLE PLÁSTICO 1/2	unidade	20,00	1,09	21,80
0156	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	unidade	30,00	6,22	186,60
0157	PARAFUSO 5.0X40	UNID	80,00	0,22	17,20
0158	PARAFUSO CHIP 3.0X22:	UNID	80,00	0,36	28,40
0159	PARAFUSO CHIP 3.5X16:	UNID	80,00	0,51	40,80
0160	PARAFUSO CHIP 4.0X40	UNID	80,00	0,58	46,00
0161	PARAFUSO CHIP 6.0X70	UNID	100,00	25,28	2.527,50
0162	PARAFUSO FENDA 3.5X20	UNID	80,00	0,63	50,00
0163	PARAFUSO FENDA 3.5X30	UNID	80,00	0,66	52,40
0164	PARAFUSO FENDA 5.5X50	UNID	80,00	0,94	75,20
0165	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	UNID	100,00	0,99	99,00
0166	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	UNID	100,00	1,21	120,50
0167	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	UNID	100,00	1,47	147,00
0168	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	UNID	100,00	1,72	171,50
0169	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X65	UNID	100,00	1,75	174,50
0170	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X75	UNID	100,00	1,84	184,00
0171	PEÇA DE EUCALIPTO 10M - 12X14CM	UND	100,00	125,77	12.577,33
0172	PEÇA DE EUCALIPTO 5M - 10X12CM	unidade	100,00	53,68	5.368,00
0173	PEÇA DE EUCALIPTO 6M - 10X12CM	unidade	100,00	59,13	5.913,33
0174	PEÇA DE EUCALIPTO 7M - 10X12CM	unidade	100,00	72,33	7.233,33
0175	PEÇA DE EUCALIPTO 8M - 12X14CM	unidade	100,00	83,20	8.320,33
0176	PEÇA DE EUCALIPTO 9M - 12X14CM	unidade	100,00	132,22	13.222,33
0177	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 12 X 8 CM	unidade	500,00	118,33	59.162,50
0178	PIA DE FIBRA 100X50:	unidade	5,00	145,44	727,22
0179	PIA DE FIBRA 120X50:	unidade	5,00	193,90	969,48
0180	PIA DE FIBRA 140X50:	unidade	5,00	250,19	1.250,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0181	PIA DE GRANITO	unidade	5,00	589,13	2.945,65
0182	PIA INOX 1,20M CONCRETADA:	unidade	5,00	299,39	1.496,93
0183	PLACA CEGA, 2X4 Termoplástico Branca	unidade	15,00	2,68	40,20
0184	PLAFON CLASSE A	unidade	40,00	5,14	205,60
0185	PLAFON DECORATIVO RECEPTACULO: C	unidade	50,00	5,55	277,50
0186	PORCA 1/2	unidade	50,00	0,55	27,67
0187	PORCA 1/4	unidade	80,00	0,20	16,00
0188	PORCA 3/16	unidade	150,00	0,37	55,01
0189	PORCA 3/8	unidade	250,00	0,32	80,00
0190	PORCA 5/16	unidade	300,00	0,31	93,00
0191	PORTA 80X2,10 PRANCHETA:	unidade	20,00	156,20	3.123,93
0192	PORTA CADEADO GALVANIZADO 2:	unidade	20,00	3,69	73,73
0193	PORTA DE EUCALIPTO ALMOFADADA 2,10x0,60 08	unidade	15,00	262,93	3.943,90
0194	PORTA DE EUCALIPTO ALMOFADADA 2,10x0,70 09	unidade	25,00	291,94	7.298,42
0195	PORTA DE EUCALIPTO ALMOFADADA 2,10x0,80 09	unidade	40,00	351,43	14.057,33
0196	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA 2,10x0,70	unidade	15,00	316,31	4.744,70
0197	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA 2,10x0,80	unidade	25,00	306,92	7.673,08
0198	PORTA LAMPADA INT.1X60W PORCELANA:	unidade	20,00	3,26	65,20
0199	PORTA METÁLICA DE FERRO, TIPO VENEZIANA 2,10 x 0,70	unidade	15,00	498,89	7.483,35
0200	PORTA METÁLICA DE FERRO, TIPO VENEZIANA 2,10 x 0,80	unidade	5,00	468,94	2.344,68
0201	POSTE DE MADEIRA, EUCALIPTO 2,20m	unidade	300,00	14,43	4.329,99
0202	POSTE DE MADEIRA TRATADO(EUCALIPTO) 8 A 10 CM 2,20 METROS	unidade	300,00	16,58	4.974,00
0203	POSTE DE MADEIRA TRATADO(EUCALIPTO) DE 10 A 12 CM 2,20 METROS	unidade	400,00	27,42	10.966,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0204	PREGO 10X10 S CABEÇA:	quilograma	20,00	31,32	626,47
0205	PREGO, 12x12 com cabeça	quilograma	50,00	27,88	1.394,00
0206	PREGO, 15X15, com cabeça	quilograma	50,00	23,60	1.179,84
0207	PREGO 15 X15 SEM CABEÇA	quilograma	10,00	21,84	218,43
0208	PREGO, 17X21 com cabeça	quilograma	60,00	17,37	1.042,40
0209	PREGO, 18X30, com cabeça	quilograma	120,00	16,94	2.032,40
0210	PREGO 19X36, com cabeça	quilograma	80,00	16,66	1.332,54
0211	PREGO, 22x48, com cabeça	quilograma	100,00	18,64	1.864,00
0212	PREGO 26X72:	unidade	50,00	23,29	1.164,67
0213	PROTETOR AURICULAR EXTERNO:	unidade	30,00	24,23	727,00
0214	PROTETOR AURICULAR INTERNO:	unidade	30,00	2,65	79,50
0215	REATOR ELETRONICO 1X20 BIVOLT	unidade	20,00	17,89	357,70
0216	REATOR ELETRONICO 1X40 BIVOLT	unidade	20,00	26,42	528,40
0217	REATOR ELETRONICO 2X20 BIVOLT	unidade	30,00	29,79	893,55
0218	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 27	unidade	50,00	3,05	152,67
0219	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E 4	unidade	80,00	2,72	217,60
0220	RECEPTÁCULO P/CALHA CAIXA C/50	unidade	100,00	191,97	19.196,67
0221	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 30x40	METRO	500,00	33,01	16.505,00
0222	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 35x40cm	METRO	500,00	21,34	10.667,50
0223	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 40x40cm	METRO	500,00	35,99	17.992,50
0224	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 50x50cm	METRO	800,00	34,68	27.740,00
0225	RIPA, de eucalipto	METRO	500,00	1,91	955,00
0226	RIPA DE GUAJARÁ	METRO	2.000,00	3,56	7.110,00
0227	RIPA DE PARAJU	METRO	2.000,00	3,89	7.773,40
0228	RODANA DE PVC 36/36:	unidade	30,00	0,34	10,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0229	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ CABO	unidade	40,00	16,65	666,13
0230	ROLO DE ESPUMA 9CM AMARELA:	unidade	20,00	6,10	122,07
0231	ROLO DE LÃ CLASSE A 23MM	unidade	15,00	14,03	210,50
0232	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, COM CABO DE 09cm: Rolos de espuma, 100% poliéster e com densidade 30. Resistentes a solventes. Podem ser utilizados com qualquer tipo de tinta.	unidade	50,00	7,53	376,34
0233	ROLO PARA PINTURA, de lã, com cabo 23cm	unidade	30,00	21,08	632,50
0234	ROLO POLIESTER 4,60 COM CABO:	unidade	30,00	5,72	171,60
0235	SELADOR 18 LITROS: Selador Acrilico; Produto a Base de Copolimero Estirnado-acrilico, Pigmentos Sem Metais Pesados, Minerai Inertes, Hidrocarboneto; para Uso Em Acabamento Selante de Paredes Internas e Externas; Cor Branca; Alto Rendimento; de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;	GALÃO	50,00	155,83	7.791,34
0236	SELADOR ACRILICO GALAO DE 3600:	unidade	100,00	46,64	4.664,00
0237	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	GALÃO	15,00	62,06	930,90
0238	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	GALÃO	20,00	97,58	1.951,60
0239	TABUA DE PINO 30CM X 3M:	metro	300,00	54,40	16.320,99
0240	TÁBUAS, para forma (pinho) 3,00x15cm	unidade	300,00	25,85	7.754,01
0241	TÁBUAS, para forma (pinho) 3,00x20cm	unidade	300,00	32,93	9.879,00
0242	TÁBUAS, para forma (pinho) 3,00x25cm	unidade	300,00	46,53	13.958,01
0243	TAMBOR DE 200 LT EM POLIETILENO:	unidade	20,00	142,02	2.840,40
0244	TELA PARA ALAMBRADO 3,5X2,00 C/ 25 METROS FIO 12	UND	50,00	97,67	4.883,50
0245	TELA P/ GALINHEIRO FIO 18 1,50M	metro	50,00	15,73	786,50
0246	TELA P/ GALINHEIRO FIO 18 1,80M	metro	50,00	20,57	1.028,34
0247	TELA P/ GALINHEIRO FIO 22 1,50M	metro	50,00	7,13	356,67
0248	TELA P/ GALINHEIRO FIO 22 1,80M	metro	50,00	8,70	435,00
0249	TELA P/ PINTEIRO FIO 24 1,00M	metro	50,00	7,83	391,34
0250	TELA P/ PINTEIRO FIO 24 1,50M	metro	50,00	10,78	539,17
0251	TELA P/ VIVEIRO FIO 24 1,00M	UNID	50,00	10,18	509,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

0252	TELA P/ VIVEIRO FIO 24 1,50M	UNID	50,00	10,15	507,50
0253	TELA TATUME 120X50	M²	50,00	2,11	105,34
0254	Telha Americana de barro	unidade	50.000,00	2,59	129.500,00
0255	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	unidade	10.000,00	1,37	13.700,00
0256	TELHA CUMEEIRA	unidade	2.000,00	3,82	7.633,40
0257	TELHA DE AMIANTO 2,44x52:	unidade	100,00	28,68	2.868,00
0258	TELHA DE AMIANTO 2,55 X 0,50	UNI	30,00	48,30	1.448,85
0259	Telha de barro colonial plana	unidade	40.000,00	1,50	59.800,00
0260	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 4MM	unidade	160,00	49,54	7.925,60
0261	TELHAS DE FIBRA POLIETILENO 2,44 X 1,10	UNI	10,00	68,66	686,55
0262	TE PVC SOLDA 20X20 MM:	unidade	15,00	0,93	13,95
0263	THINER LATA DE 900 ML	Litro	200,00	22,72	4.543,34
0264	TIJOLO 10x20x30	unidade	40.000,00	1,45	58.000,00
0265	TIJOLOS, 15x20x30	unidade	40.000,00	1,81	72.400,00
0266	TINTA ACRILICA 16 LT	lata	10,00	312,16	3.121,57
0267	TINTA ACRILICA ACETINADA 3,6 LITROS	unidade	20,00	87,84	1.756,73
0268	TINTA acrilica, fosca, para aplicacao em exterior.: Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do produto, data de fabricacao, prazo de validade e certificado ISO 9001.	Lt.	20,00	285,10	5.702,00
0269	TINTA a oleo. Embalagem: galao com 3,6 litros: com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	Gl.	150,00	140,60	21.090,00
0270	TINTA DEMARCAÇÃO , AMARELA , LATA 3,6 LITROS	Litro	15,00	106,39	1.595,80
0271	TINTA DEMARCAÇÃO , BRANCA , LATA 3,6 LITROS	LATA	20,00	106,39	2.127,73
0272	TINTA DEMARCAÇÃO , VERMELHA , LATA 3,6 LITROS	LATA	20,00	108,24	2.164,80
0273	TINTA EM PÓ - 500G	unidade	50,00	14,14	707,00
0274	TINTA LATEX FOSCO AVELUDADO 1º LINHA LATA 16 LITROS	UNI	15,00	376,92	5.653,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG****RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS****CNPJ: 17.754.177/0001-86****TEL: (38) 9 9914-6970**

0275	TINTA latex, lata 16 litros: Tinta Latex; Desempenho Premium ; Composicao Resina a Base de Copolimeros Acrilicos, Glicois, Tensoativos, Pigmentos ; Cargas Minerai s Inertes ; Solvente a Base de Agua ; Rendimento 380 M ² /dema o (considerando Lata 16l) ; Baixo Voc ; Isenta de Meta is Pesados ; Acabamento Fosco ; Cores variadas; para Para Areas Externas, Pinturas de Reboco, Concreto, Fibrocimento, Massa Corrida, Massa Acrilica ; Validade Minima de 18 Meses a Partir Da Entrega ; Conforme Conforme Normas Abnt Nbr e Legislacao Vigentes ;	unidade	100,00	417,62	41.762,00
0276	TINTA PARA PISO 3,6L: Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrilica; Resistencia a Abrasao, Trafego de Pessoas e Carros e a Intemperies; Acabamento Fosco; para Pintura de Pavimento; Indicada para Aplicação Em Pavimento de Concreto e Cimentado; Cores variadas; Com Tempo de Secagem de 30 Minutos Ao Toque; Validade Minima de 24 Meses a Partir do Recebimento; Embalagem Contendo Data de Fabricacao, Data de Validade e Nome do Fabricante;	unidade	20,00	98,10	1.962,07
0277	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	unidade	200,00	19,56	3.912,00
0278	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6mts	unidade	230,00	58,10	13.362,24
0279	TRELIÇA, de ferro, para construção (8mts)	unidade	80,00	71,98	5.758,40
0280	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30,00	481,85	14.455,60
0281	VASO SANITARIO CLASSE A	unidade	10,00	218,68	2.186,80
0282	VASO SANITARIO DE LOUÇA CORES DIVERSAS	unidade	10,00	216,27	2.162,65
0283	VASSOURA GRAMA COM CABO:	UNI	20,00	33,80	676,00
0284	VÁVULA, para pia de cozinha, vulvúla para pia de cozinha n 08	unidade	35,00	2,22	77,70
0285	VERNIZ ACRILICO 18 LTS	unidade	6,00	337,25	2.023,50
0286	VERNIZ BRILHANTE 900ML	unidade	50,00	46,79	2.339,34
0287	VERNIZ FILTRO SOLAR FOSCO 3,6 L:	unidade	10,00	212,26	2.122,63



0288	VERNIZ INCOLOR 3,6l	unidade	75,00	151,96	11.397,00
0289	VERNIZ PARA INTERIORES, GALÃO 3,6 L	GALÃO	10,00	141,61	1.416,13

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de características comuns.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos justifica a necessidade da aquisição de materiais de construção e afins para a manutenção das atividades cotidianas da administração, como manutenção dos prédios e espaços públicos, manutenção nas rede de abastecimento de água em comunidades rurais dentre outras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da aquisição, o registro de preços, para futura e eventual aquisição, é a solução que mais se adequa à necessidade.

5.2. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, uma vez que, por se tratar de possíveis manutenções a quantidade poderá variar bastante, além de gerar economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

5.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.4. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. Será obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais previstas no Edital, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como transportes, fretes, seguros,



dentre outros.

6.4. As propostas serão criteriosamente selecionadas com base na idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços, possibilidade de atendimento de urgência e menor custo.

6.5. Prazo de entrega de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo do Fornecimento:

1. Entrega em até 5 (cinco) dias úteis, mediante encaminhamento da respectiva ordem de fornecimento, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado para realização da entrega.
2. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não atendam às especificações deste termo de referência.
3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no município (carga, transporte e descarga)

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais, devidamente atestado pelo setor solicitante.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA /CONTRATADA

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

11.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

12.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

12.2. É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e segurança dos alimentos, incluindo certificações de orgânico ou agroecológico, se aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PEÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 012/2024, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1 Constitui o objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Couto de Magalhães de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Couto de Magalhães de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Couto de Magalhães de Minas.

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será



conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Couto de Magalhães de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.1. Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Couto de Magalhães de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Couto de Magalhães de Minas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Couto de Magalhães de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Couto de Magalhães de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento



ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Couto de Magalhães de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***